



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.869, de 11 de janeiro de 1993.

DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS E SOBRE A CARGA HORÁRIA DO ENSINO DE 1º GRAU NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica e, tendo em vista o disposto no artigo 18, da Lei nº 5692 de 11 de agosto de 1971 e no Decreto nº 240, de 25 de outubro de 1991,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecida em 720 (setecentos e vinte) horas/aula a carga horária mínima para o Ensino de 1º Grau nas Escolas Municipais, em virtude do que determina o Parecer nº 880/92, do Conselho Estadual de Educação.

ARTIGO 2º - Estas 720 horas/aula são destinadas ao desenvolvimento dos conteúdos programáticos e ao acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem, não devendo ser computados para este fim, os intervalos, o recreio e as atividades extra-escolares, que serão contados como horas-atividade nos calendários das escolas, devendo para este fim, a escola prever no calendário um total de 800 (oitocentas) horas de trabalho escolar.

ARTIGO 3º - A carga horária prevista deverá ser cumprida, em no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias letivos.

ARTIGO 4º - As escolas que possuem Regimento Individualizado deverão cumprir a carga horária semanal determinada na Base Curricular.

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

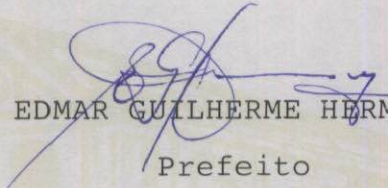
-02-

ARTIGO 5º - O número mínimo de alunos para classes fica fixado em 25 (vinte e cinco) para as séries iniciais de 1ª a 3ª séries e de 30 (trinta) para as séries finais a partir da 4ª série.

ARTIGO 6º - Ficam excluídas desta determinação as Escolas Unidocentes e de Classes Multisseriadas, localizadas em zona rural.

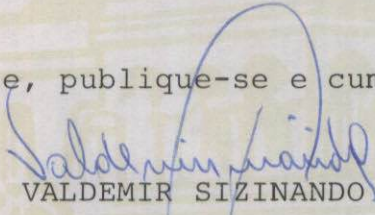
ARTIGO 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano letivo de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 11 de janeiro de 1993.


EDMAR GUILHERME HERMANY

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


VALDEMIR SIZINANDO

Secretário Municipal da Administração